



UFRR

**Universidade Federal de Roraima**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**  
**Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais**  
**PRONAT**

EDITAL nº 07/2013-PRONAT

*Processo seletivo de candidato à bolsa pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd CAPES, com atuação no Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais da UFRR.*

O Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais da Universidade Federal de Roraima por sua **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, doravante referida como **CS**, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção de **bolsistas para estágios pós-doutorais** no **PRONAT** por meio do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES)**. O candidato selecionado desempenhará as seguintes atividades:

- I - Docência em disciplinas ofertadas pelo **PRONAT**;
- II - Pesquisas vinculadas às linhas de pesquisa e docentes do **PRONAT**;
- III - Co-orientação de Mestrandos do **PRONAT**.

## **1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção será realizado de acordo com a Portaria CAPES No 086/2013 ([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulament\\_o\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulament_o_PNPd.pdf)), que regulamenta o PNPd e que dispõe sobre requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de **14 a 31 de outubro de 2013**. A documentação necessária para inscrição deverá ser digitalizada e enviada para o endereço **eletrônico [coord.pronat@prppg.ufr.br](mailto:coord.pronat@prppg.ufr.br)**, observado o limite de 5 Mbytes.

### **I - Requisitos para candidatura:**

- a) Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo **PRONAT**;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
  - 1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício ou ser professor substituto;

2. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício, devendo comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
3. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, devendo apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Estes não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;
- e) Ter perfil compatível com as linhas de pesquisa, disciplinas do **PRONAT** e com projetos desenvolvidos pelos docentes do Programa. Disponíveis no endereço:  
[www.ufrr.br/pronat](http://www.ufrr.br/pronat)

## II - Documentos necessários à inscrição:

- a) Requerimento com assinatura digitalizada;
- b) Cópia do comprovante do título de doutor (diploma ou equivalente) obtido em áreas afins ao programa;
- c) Plano de trabalho e cronograma para execução das atividades em um ano, no qual deverá descrever como pretende se inserir e desenvolver atividades que estabeleçam interface da área de origem do candidato com as ciências ambientais e com a lógica interdisciplinar. Além disso, deve indicar uma ou mais disciplinas do **PRONAT**, aquelas que julga ser competente para lecionar, e com qual ou quais projetos dos docentes do **PRONAT** se identifica;
- d) Currículo padrão Lattes atualizado;

## 3. DAS VAGAS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Está sendo ofertada uma vaga, para período inicial **de novembro de 2013 a outubro de 2014**, podendo a duração da bolsa ser renovada anualmente por no máximo 5 (cinco) anos, dependendo da modalidade indicada.

A bolsa terá implementação imediata. Para tanto, o candidato selecionado deverá entregar na Secretaria do **PRONAT** cópias impressas da documentação enviada para a inscrição e o Termo de Compromisso da bolsa (Anexo II da Portaria CAPES 86/2013).

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### I - A seleção constará das seguintes etapas:

- a. Homologação das inscrições;
- b. Análise dos documentos;
- c. Chamada para entrevista a critério da CS;
- d. Divulgação do resultado.

A lista de candidatos selecionados e suplentes estará disponível na página do **PRONAT**, a partir do dia **07 de novembro de 2013**. O resultado terá validade de seis meses.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- I - Dedicar-se às atividades do programa e cumprir o plano de trabalho proposto;

II - Contribuir com o desenvolvimento dos projetos, disciplinas e outras atividades de pesquisa coordenadas pelo professor ao qual será vinculado;

III - Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do Curso, com base no plano de trabalho proposto;

IV - Encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

V - Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **6. DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

I - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.

II - As bolsas consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento.

III - Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

IV - O período inicial de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Para os candidatos aprovados na modalidade "c", do item 2.1.4., o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

V - A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

a) Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas e não será computada para efeito de duração da bolsa;

b) Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa e será computada para efeito de duração da bolsa. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

c) Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

d) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

VI - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Regulamento do PNPd (Portaria Capes 86/2013), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

VII - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou

finalização da vigência da bolsa ou do plano de atividades. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A chamada para entrevista é uma prerrogativa da comissão e poderá acontecer após análise dos documentos quando a comissão julgar necessário.

III - A inscrição do docente somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada neste Edital, e deverá conter a assinatura digitalizada do candidato. Não será aceita inscrição condicional.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela CS.

## **8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Divulgação	09.10.2013
Inscrições	14 a 31.10.2013
Homologação das inscrições	04.11.2013
Entrevistas (a critério da comissão)	07.11.2013
Resultado Final	08.11.2013
Entrega da documentação no PRONAT	14.11.2013

Boa Vista, 09 de outubro de 2013

Profa. Dra. Gardênia Holanda Cabral  
Coordenadora do PRONAT